



Diário Oficial

2ª EDIÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Quarta-feira, 19 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quarta-feira, 19 de novembro de 2025.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SEMAS Nº 122 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais dos Contratos nº **010/FMAS/2025**, celebrado com a empresa **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos tipo impressoras: convencional, multifuncional, térmica e plotters, com fornecimento contínuo de consumíveis de impressão (exceto papel), solução completa de gerenciamento e suporte técnico preventivo e corretivo on-site, com pagamento em função de resultados e sem garantia de consumo mínimo, para atender as necessidades do município de Nova Iguaçu/RJ. Conforme Processo Administrativo nº **2024/037.830**, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.997/2022 e suas respectivas alterações, observando as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual.

GESTOR: Barbara da Silva Lucas – Matrícula nº 18/733.873-4;

FISCAIS: Jean José Faria da Silveira – Matrícula nº 60/734.173-8;

Vanessa Miranda da Silva – Matrícula nº 60/731.370-3.

Art. 2º. REVOGA-SE a portaria nº 66/SEMAS/2025 publicada em 04 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 19 de novembro de 2025.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Id. 08520/2025

PORTARIA SEMAS Nº 123 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais dos Contratos nº **012/FMAS/2025**, celebrado com a empresa **SH NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a contratação de serviços de fornecimento de kit lanches, através do sistema de registro de preços, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Conforme Processo Administrativo nº **2024/092.534**, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 12.997/2022 e suas respectivas alterações, observando as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual.

GESTOR: Aline Martins Gonçalves – Matrícula nº 11/712.119-7;

FISCAIS: Vanessa Miranda da Silva – Matrícula nº 60/731.370-3;

Louise Almeida Fernandes – Matrícula nº 60/728.157-9.

Art. 2º. REVOGA-SE a portaria nº 57/SEMAS/2025 publicada em 12 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Id. 08521/2025

RESOLUÇÃO Nº 040/CMDCA/2025

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO(A) CONSELHEIRO(A) TUTELAR DA REGIÃO DE COMENDADOR SOARES E CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO SUPLENTE”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que determina a implantação dos Conselhos Tutelares em todo o Território nacional e estabelece os requisitos básicos para a execução desta medida;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.626, de 08 de dezembro de 2016, que “Dispõe sobre a Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/NI e de outras providências”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.566, de 23 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre o Conselho Tutelar no âmbito do Município de Nova Iguaçu e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001/CMDCA/2024, que “Dispõe sobre a homologação final do resultado da eleição dos conselheiros tutelares de Nova Iguaçu”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/NI Resolve:

Art. 1º - Publicar o período de férias do(a) Conselheiro(a) Tutelar Getúlio Moreira de Almeida, da Região de Comendador Soares, conforme discriminado:
25/11/2025 a 24/12/2025.

Art. 2º - Convocar o(a) Conselheiro(a) Tutelar Suplente Rafael Amaral de Matos para assumir a função até que perdue o período citado.

Art. 3º - Comunicar o(a) Conselheiro(a) convocado(a) comparecer à sede do CMDCA/NI na data inicial do período de férias, para assinatura da posse.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Nova Iguaçu, 04 de novembro de 2025.

PIERRE PONTES GAUDIOSO
Presidente do CMDCA

Id. 08522/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EDUCAÇÃO

PORTARIA DE MATRÍCULA SEMED Nº 169 DE 19 NOVEMBRO DE 2025

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE E MATRÍCULA NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Educação foi constituído através da Lei Municipal nº 3.881/2007, de 05/11/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de definir normas e procedimentos para a realização de matrículas dos alunos na Rede Municipal de Ensino Público de Nova Iguaçu para o ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO o art. 208, I, da Constituição Federal, segundo o qual a Educação Básica é obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

CONSIDERANDO o cumprimento do Plano Municipal de Educação, Lei 4.504/2015, bem como, em especial atenção o artigo 11, V da LDBEN nº 9394/96, que se refere ao planejamento do ingresso dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação ao acesso, ao atendimento e à permanência dos alunos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as Emendas Constitucionais nº 53/06 e a nº 59/09, que estabelecem a educação básica obrigatória dos 04 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e as leis que a alteram Lei 15.131/2025 e Lei 13.977/2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015, que visa assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadã;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.283/2025, que dispõe sobre a prioridade na matrícula de crianças e adolescentes com deficiência em Escolas Públicas Municipais mais próximas de suas residências, em complemento a Lei Municipal nº 4910/2020;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.103/2023, que versa sobre a obrigatoriedade da apresentação do cartão de vacinação no ato da matrícula;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 14.685 de 20 de setembro de 2023 que determina a obrigatoriedade em relação à divulgação da lista de espera por vagas.

CONSIDERANDO Decreto Presidencial 8.727 de 28 de abril de 2016 que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 24, aprovado em 05 de outubro de 2005, que versa sobre agrupamentos de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/18, que estabelece regras para a coleta, armazenamento e uso de dados pessoais no Brasil;

CONSIDERANDO que a matrícula é um processo gratuito e formal de ingresso de novos alunos e/ou de permanência na Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a matrícula é ato da administração pública e, portanto, rege-se pelos princípios do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a política educacional com objetivo de dar transparência e publicidade de forma contínua ao processo de matrícula, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas e procedimentos para o ingresso, permanência e transferência de alunos nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Iguaçu para o ano letivo de 2026.

Art. 2º - Compete ao (a) Diretor(a) ou Diretor(a)-Adjunto(a) da unidade escolar, ao(a) Secretário(a) escolar ou ao servidor designado pela unidade, a efetivação da matrícula e demais procedimentos correlatos, a exigência da documentação e a inserção imediata das informações no Sistema Eletrônico de Gestão Educacional de Nova Iguaçu - SEMED-NI, assegurando que a base de dados esteja atualizada, precisa e fidedigna.

Art. 3º - Compete ao (a) Diretor (a) ou Diretor(a)-Adjunto(a) da unidade escolar, ao(a) Secretário(a) escolar ou ao servidor designado pela unidade, efetuar o lançamento do cancelamento da matrícula, no Sistema Eletrônico de Gestão Educacional de Nova Iguaçu - SEMED-NI, do aluno que não tenha comparecido à unidade escolar e não tenha justificado as faltas, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias corridos, a contar do início do 1º dia letivo de 2026, sendo destinada a vaga cancelada ao estudante inscrito na lista de espera da unidade escolar.

DO PREENCHIMENTO DE VAGAS OFERTADAS

Art. 4º A distribuição de vagas para alunos será feita de acordo com a disponibilidade física de cada unidade escolar e com o tipo de atendimento prestado por ela, observando-se os seguintes critérios classificatórios, em ordem de prioridade:

- I. Requerentes com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidade/Superdotação, mediante apresentação de laudo ou documento comprobatório, nos termos da legislação vigente;
- II. Alunos residentes no Município de Nova Iguaçu;
- III. Proximidade entre a unidade escolar e o domicílio do (a) interessado(a);
- IV. Alunos com irmãos matriculados na unidade escolar;
- V. Alunos oriundos da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Iguaçu;
- VI. Alunos oriundos da Rede Pública Estadual de Ensino;
- VII. Alunos oriundos da Rede Privada de Ensino;
- VIII. Ordem de inscrição.

§ 1º Os documentos comprobatórios de cada critério deverão ser entregues no ato da matrícula e registrados automaticamente no sistema.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

§ 2º Se não houver vaga na unidade escolar escolhida, será ofertada outra unidade que ainda possua vaga, conforme o sistema.

Art. 5º A matrícula para o ano letivo de 2026 observará as faixas etárias e etapas de ensino conforme a seguir, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 07/2010, da Resolução CNE/CEB nº 02/2018 e a Lei Federal nº 12.796/2013:

Modalidade	Etapas	Ano de escolaridade/ Fase Escolar	Faixa Etária
Educação Infantil	I (Creche)	Infantil 2	02 (dois) anos completos até 31/03/2026.
	I (Creche)	Infantil 3	03 (três) anos completos até 31/03/2026.
	II (Pré-escola)	Infantil 4	04 (quatro) anos completos até 31/03/2026.
	II (Pré-escola)	Infantil 5	05 (cinco) anos completos até 31/03/2026.
Ensino Fundamental	Anos Iniciais	1º ano ao 5º ano de escolaridade	06 (seis) anos completos até 31/03/2026, para o 1º ano.
	Anos Finais	6º ao 9º ano de escolaridade	_____
Educação de Jovens e Adultos – EJA	Fases Iniciais e Finais	I a IX	A partir de 15 (quinze) anos, conforme Art. 5º da Res. CNE/CEB nº 3 de 15 de junho de 2010, em caráter opcional. Obrigatório a partir dos 18 (dezoito) anos completos.

Art. 6º - À Educação de Jovens e Adultos é estabelecida a idade mínima de 15 anos completos, conforme art. 5º da Resolução CNE/CEB nº 3 de 15 de junho de 2010.

DA ORGANIZAÇÃO, CRONOGRAMA E PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE

Art. 7º As pré-matrículas para o ano letivo de 2026 serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico matricula.novaiaguacu.rj.gov.br, em conformidade com o cronograma constante desta Portaria, observando-se as normas de acessibilidade digital e de tratamento de dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

1ª Fase da Pré-matrícula on-line – Educação Especial

Art. 8º - Estabelece o período de pré-matrículas na Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Iguaçu, na Educação Especial, de **25/11/2025 a 27/11/2025**, conforme abaixo descrito:

CRONOGRAMA DE PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE E EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULAS NA ESCOLA	
ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição Pré-matrícula – INTERNET matricula.novaiaguacu.rj.gov.br	25/11/25 a 27/12/2025 Educação Especial
Divulgação da relação nominal de todos os alunos inscritos, pela INTERNET matricula.novaiaguacu.rj.gov.br	19/12/2025
Efetivação de matrículas na Unidade Escolar	12/01/2026 a 16/01/2026

2ª Fase da Pré-matrícula on-line - Educação Educação Infantil e Ensino Fundamental e EJA

Art. 9º - Estabelece o período de pré-matrículas na Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Iguaçu, na Educação Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo a modalidade Educação para Jovens e Adultos, de **01/12/2025 a 10/12/2025**, conforme abaixo descrito:

CRONOGRAMA DE PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE E EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULAS NA ESCOLA	
ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição Pré-matrícula – INTERNET matricula.novaiaguacu.rj.gov.br	01/12/25 a 10/12/2025 Educação Infantil Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos
Divulgação da relação nominal de todos os alunos inscritos, pela INTERNET matricula.novaiaguacu.rj.gov.br	19/12/2025
Efetivação de matrículas na Unidade Escolar	12/01/2026 a 16/01/2026

Art. 10 - No momento da 1ª fase e da 2ª fase da pré-matrícula on-line, a escolha da unidade escolar será prioritariamente pelo bairro de origem do(a) aluno(a) e pelas turmas ofertadas. Em caso de não haver vagas na unidade selecionada, o sistema disponibilizará as unidades escolares que possuam vagas para o ano de escolaridade/fase pretendida.

§ 1º Será ofertado conjunto de unidades escolares para cada opção de inscrição;

§ 2º Uma vez selecionada a unidade escolar, ela não aparecerá nas demais opções de escolha do(a) requerente;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

§ 3º Caso sejam esgotadas as vagas no conjunto de unidades relacionadas ao bairro de origem, serão apresentadas as demais unidades da rede municipal que possuam vaga.

Efetivação da Matrícula

Art. 11 - Após a conclusão da 1ª fase e da 2ª fase da pré-matrícula on-line, será emitido número de protocolo e termo de compromisso, que deverá ser apresentado na unidade escolar contemplada nos dias **12,13,14,15 e 16/01/2026**, para a **efetivação da matrícula na unidade**.

Art. 12 - A efetivação da matrícula na unidade escolar será coordenada pelo (a) Diretor(a), Diretor(a)-Adjunto(a), Secretário(a) escolar ou servidor(a) designado(a) para este fim.

Art. 13 - Para a realização das matrículas no segundo semestre da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), o período de inscrição será presencial nas unidades escolares que ofereçam essa modalidade, no período de 01 a 10 de julho de 2026 e sua efetivação será coordenada pelo (a) Diretor(a), Diretor(a)-Adjunto(a), Secretário(a) escolar ou servidor(a) designado(a) para este fim.

Art. 14 - A matrícula poderá ser confirmada na unidade escolar:
I. Pelo próprio (a) interessado (a), se maior ou emancipado(a) e capaz;
II. Pelo pai, mãe ou responsável legal, na forma da Constituição da República Federativa do Brasil (CRBF/1988), do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) e Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), no que couber.

Art. 15 - A efetivação da matrícula dependerá da apresentação pelo(a) requerente ou responsável legal da seguinte documentação:

- I. Dois retratos 3x4;
- II. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou Carteira de Identidade, juntamente com o original para conferência;
- III. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do(a) aluno(a) e do responsável ou do próprio requerente, quando maior ou emancipado, juntamente com os originais;
- IV. Histórico Escolar original ou Declaração de Escolaridade com validade de 30 (trinta) dias, em que conste o último ano/fase escolar concluído e o ano de conclusão (dispensados para alunos da Rede Municipal de Ensino de Nova Iguaçu);
- V. Comprovante de residência atualizado, referente aos últimos 3 (três) meses;
- VI. Caderneta ou Cartão de Vacinação;
- VII. Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS) do(a) requerente;
- VIII. Fator sanguíneo (RH).

§ 1º A matrícula é gratuita e não poderá haver exigência de cobrança de taxas, depósitos ou valores condicionantes por parte da unidade escolar, sob pena de nulidade do ato.

§ 2º Serão admitidos documentos complementares, como tutela, curatela ou guarda, se for o caso.

Art. 16 - O(a) aluno(a) a partir dos 7 (sete) anos de idade que não comprovar escolaridade formal anterior em unidade escolar devidamente autorizada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do 1º dia letivo do ano ou da data de matrícula, será avaliado(a) pela equipe técnico-pedagógica da unidade escolar para classificação no ano/fase adequada à sua idade e desempenho, respeitando seu desenvolvimento cognitivo, motor, afetivo e social, conforme art. 3º da Resolução SEMED nº 004, de 11 de março de 2014.

§ 1º Compete Diretor(a), Diretor(a)-Adjunto(a), Secretário(a) escolar ou servidor(a) designado(a) para este fim, a verificação de toda a

documentação apresentada, inclusive as autorizações de funcionamento das unidades de origem;

§ 2º Na falta de documentação que comprove escolaridade anterior para a modalidade EJA, a equipe técnico-pedagógica da unidade escolar fará a avaliação e reclassificação do(a) aluno(a) conforme seu nível de conhecimento e habilidades adquiridas anteriormente.

Art. 17 - Em se tratando de transferências oriundas de outros estabelecimentos de ensino, no país ou no exterior, admite-se a reclassificação do(a) estudante, considerando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do 1º dia letivo do ano ou da data da matrícula, com o objetivo de situá-lo(a) mediante processo avaliativo no ano/fase adequado à sua idade e desempenho escolar.

Art. 18 - No preenchimento da ficha de matrícula, em observância à Portaria MEC nº 156/2004, deverão ser exigidos os seguintes dados:

- I. Nome completo do(a) aluno(a), sem abreviaturas;
- II. Data de nascimento;
- III. Número da Certidão de Nascimento/Casamento ou Carteira de Identidade;
- IV. CPF;
- V. Nome completo da mãe e do pai, conforme Registro Civil, sem abreviaturas;
- VI. Naturalidade (município e UF);
- VII. Sexo;
- VIII. Cor/raça, conforme declaração do(a) responsável ou do(a) próprio(a), se maior ou emancipado(a);
- IX. Necessidade educacional especial comprovada por laudo;
- X. Data de ingresso na unidade escolar.

§ 1º. A SEMED poderá requerer outras informações que julgar necessárias, além das acima, visando melhor compreensão do perfil dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Iguaçu. Todos os dados serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

§ 2º. Em observância à Resolução CNE/CP nº 01, de 19/01/2018, o interessado deverá preencher o Requerimento de Inclusão de Uso de Nome Social, conforme o Anexo I desta Portaria, nas Unidades Escolares.

Art. 19 As turmas da Educação Infantil receberão a nomenclatura "Infantil" seguida do algarismo correspondente à faixa etária do ano escolar e de letras maiúsculas para distingui-las.

Art. 20 - As turmas do Ensino Fundamental terão como identificação números com três algarismos, onde o algarismo de 3ª ordem corresponda ao ano escolar da turma, seguido de dois algarismos de 2ª e 1ª ordens para distingui-las em cada ano escolar, formando centenas.

Art. 21 - As turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) receberão como nomenclatura "Fase" seguida do algarismo romano correspondente ao ano escolar e de letras maiúsculas para distingui-las.

Art. 22 - Para efeito de constituição de turmas, respeitar-se-á o mínimo de alunos conforme demanda regional e a capacidade física das unidades escolares; na falta desses requisitos, a SEMED promoverá processo de adequação ou otimização das turmas.

Da 3ª fase da Pré-matrícula on-line

Art. 23 - As vagas remanescentes serão inseridas novamente no sistema no período de **19/01/2026 a 23/01/2026**, sendo novamente disponibilizadas conforme calendário abaixo:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Inscrição Pré-matrícula – INTERNET matricula.novaiquacu.rj.gov.br	De 19 a 23/01/2026
Divulgação da relação nominal de todos os alunos inscritos, pela INTERNET matricula.novaiquacu.rj.gov.br	De 26/01/2026
Efetivação de matrículas na Unidade Escolar, mediante prévio agendamento.	De 29 e 30/01/2026

Art. 24 - No momento da 3ª Fase da Pré-matrícula on-line, só aparecerão no Sistema Eletrônico de Gestão Educacional de Nova Iguaçu - SEMED-NI as Unidades Escolares que ainda possuem vagas disponíveis.

Art. 25 - A efetivação de matrícula dar-se-á conforme previsto nos artigos 11 até 22 da presente Portaria.

Art. 26 - Após o dia **30/01/2026**, as vagas ainda existentes serão disponibilizadas pela própria Unidade Escolar, sendo a matrícula efetivada na própria escola.

Art. 27 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.685/2023, que institui a obrigatoriedade da divulgação da lista de espera por vagas, as unidades escolares e a SEMED ficam responsáveis pela atualização e administração da lista de espera no Sistema Eletrônico de Gestão Educacional de Nova Iguaçu - SEMED-NI, inscrevendo os alunos que não ingressaram em momento oportuno, no curso do ano letivo de 2026.

Parágrafo único. As unidades de ensino não poderão condicionar a inscrição na lista de espera à procura prévia da SEMED pelo responsável; a inscrição deverá ser automática ou mediante solicitação do responsável na própria unidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - As matrículas dos(as) alunos(as) pertencentes ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal inscritas em unidades escolares que não ofertem o Ensino Fundamental II que desejarem permanecer na rede municipal, também estão abrangidas por esta Portaria, devendo inscrever-se no processo de pré-matrícula on-line.

Art. 29 - As transferências entre unidades escolares da Rede Municipal estão vedadas nos primeiros 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia letivo do ano letivo de 2026, salvo nos casos de mudança de domicílio, matrículas tardias por motivo de doença grave ou outros motivos devidamente justificados e autorizados pela direção da unidade escolar, sendo obrigatória a guarda do documento comprobatório.

Art. 30 - O Manual de Orientações – Matrículas 2026, que complementa esta Portaria, poderá ser consultado no endereço eletrônico matricula.novaiquacu.rj.gov.br e faz parte integrante deste ato.

Art. 31 - Os casos omissos ou que não se enquadrem nesta Portaria serão analisados pela Superintendência de Matrícula da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32 O descumprimento desta Portaria por quaisquer servidores ou

unidades escolares implicará a aplicação das sanções administrativas previstas no regime disciplinar dos servidores públicos do Município de Nova Iguaçu.

Art. 33 - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE USO DE NOME SOCIAL (ALUNO MENOR)

Ilmo. Sr (a) Diretor (a) da E.M.

Eu, _____, identidade nº _____, responsável pelo (a) aluno (a) _____,

_____, identidade nº _____, matriculado (a) neste Estabelecimento de Ensino, cursando o _____ Ano/Fase de Escolaridade do Ensino Fundamental/ EJA, venho solicitar a utilização do uso do nome social _____ nos registros escolares da Educação Básica, em cumprimento à Resolução nº 01, 19 de janeiro de 2018.

Estou ciente que os documentos oficiais serão emitidos como nome do Registro Civil entregue no ato da matrícula.

Nestes termos,
Peço deferimento

Nova Iguaçu, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

REQUERIMENTO DE USO DE NOME SOCIAL (ALUNO MAIOR)

Ilmo Sr (a) Diretor (a) da E. M

Eu, _____, identidade nº _____, matriculado (a) nesse Estabelecimento de Ensino, cursando a _____ Fase da Educação de Jovens e Adultos, venho solicitar a utilização do uso do nome social _____ nos registros escolares da Educação Básica, em cumprimento à Resolução nº 01, 19 de janeiro de 2018.

Estou ciente que os documentos oficiais serão emitidos como nome do Registro Civil entregue no ato da matrícula.

Nestes Termos,
Peço deferimento

Nova Iguaçu, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

Id. 08523/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CONVOCATÓRIA

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Nova Iguaçu – **CACS FUNDEB/NI** convoca seus conselheiros para **Reunião Extraordinária**, no próximo dia 26 de novembro de 2025, às 09h, a ser realizada na Casa do Professor - Av. Abílio Augusto Távora, nº 1806 - Bairro da Luz, Nova Iguaçu.

- Pauta

1. **Leitura e votação da ata da reunião anterior;**

2. **Comunicação da presidência:**

Ofícios recebidos e enviados;

3. **Comunicação dos conselheiros.**

4. **Assuntos Gerais**

JAYME SOARES DOS SANTOS JUNIOR
Presidente do CACS – FUNDEB/NI

Id. 08524/2025

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

CPLMOS

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº **027/CPL/25 (90.027/2025 - PNCP)**

PROCESSO: 2025/044.241

UASG: 925124

REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP

EDITAL A PARTIR DE: 25/11/2025 DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS

ENTREGA DA PROPOSTA: **09/12/2025 ÀS 11:00 HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CAPTURA, PROCESSAMENTO, RECEPÇÃO, TRANSMISSÃO, GRAVAÇÃO,

ANÁLISE, MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS, AUDIOS E EVENTOS, (INTERNO E EXTERNO) E VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDIMENTO À GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO: SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528 – Centro – Nova Iguaçu/RJ, telefone (21) 2666-4924, horário: 09:00 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se disponibilizado nos endereços eletrônicos <http://www.gov.br/compras>, www.gov.br/pncp e no site www.novai-guacu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitações todas as modalidades / ano 2025.

Nova Iguaçu, 19/11/2025

MÁRCIA BRAGA MOREIRA
Agente de Contratação – CPLMOS/SEMUG
Secretaria Municipal de Governo - SEMUG

Id. 08525/2025

ASSISTÊNCIA SOCIAL

LISTAGEM NOMINAL DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL – NOVEMBRO 2025 – FOLHA SUPLEMENTAR

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 3.809/2006, nº 4.334/2013 e nº 5170/2024, assim como no Decreto Municipal nº 7.590/2016, torna pública a relação de 02 (dois) beneficiários do Programa Aluguel Social referente a Folha Suplementar do mês de novembro de 2025.

	Nome	CPF	VALOR
1.	Alessandra Silva de Oliveira	129.***.***-21	R\$ 800,00
2.	Iara Iris Souza	198.***.***-29	R\$ 800,00

ELAINE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social
Mat.: 60/734.021-9

Id. 08526/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2024/161701

TERMO ADITIVO: 002

REFERÊNCIA: ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I.

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ E FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO – FUJB.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ACORDO DE PARCERIA QUE TEM COMO OBJETO A ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO ESPECIALIZADO DE MODELAGEM DE CHEIAS URBANAS, COM A FINALIDADE DE PRODUIR UM DIAGNÓSTICO DAS INUNDAÇÕES URBANAS NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, EM UM CONTEXTO COMPLEXO, EM QUE ESTRUTURAS USUAIS DE MACRODRENAGEM (CANAIS, GALERIAS E RIOS) FALHAM E OS ESCOAMENTOS PODEM OCORRER PELAS RUAS, SOB INFLUÊNCIA DO REMANSO DO RIO BOTAS E DO RIO IGUAÇU.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES, A CONTAR DE 18/11/2025.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/161701. MARCO LEGAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 85/15, LEI Nº 10.973/2004, LEI Nº 13.243/2016 E DECRETO Nº 9.283/2018.

PAULO CÉSAR DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIF

Id. 08527/2025

TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2022/277.765

ADITIVO: 002

CONTRATO: 056-B/CPL/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E MG GRIPHOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 056-B/CPL/2023, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (ITEM 02, 03, 04, 05 E 06)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 14/11/2025

VALOR TOTAL: R\$ 37.377,50 (TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.33.01.26.782.5055.2076

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.63

ORIGEM DOS RECURSOS: 17520000

NOTA DE EMPENHO: 00062/2025

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/277.765, COM FULCRO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E QUE SE REGERÁ POR TODA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO E NO TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

Id. 08528/2025

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/01.0268/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

A Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu – FENIG, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pareceres da Controladoria e Procuradoria desta Fundação, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE COQUETEL, LANCHES INDIVIDUAIS, COFFEE BREAK, REFEIÇÕES INDIVIDUAIS E ÁGUA MINERAL NOS TAMANHOS 200ML E 500ML, PARA ATENDER AS AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS E APOIADAS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Termo de Referência, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **ADJUDICA** o seu objeto, e **HOMOLOGA** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**, em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR GLOBAL
N. S. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.019.136/0001-68	01, 02, 03 e 04	239.105,00
CRN COMERCIAL LTDA	50.038.750/0001-20	05 e 06	7.350,00

PERFAZENDO O VALOR TOTAL NA ORDEM DE R\$ 246.455,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
PRESIDENTE DA FENIG

Id. 08529/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 006/2025

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, inscrita no CNPJ nº 30.217.228/0001-07, cuja sede administrativa é situada na Rua Governador Portela, nº 812, 2º andar – Centro – Nova Iguaçu – RJ, doravante denominada **FENIG**, representada neste ato pelo Ilmo. Sr. Presidente, em razão das justificativas exaradas no processo administrativo nº 50/01.0039/24, resolve, com fundamento no art. 137 inciso I e II da Lei 14.133/21, formalizar a rescisão unilateral do referido contrato.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
PRESIDENTE DA FENIG

Id. 08530/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 010/2025

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG**, inscrita no CNPJ nº 30.217.228/0001-07, cuja sede administrativa é situada na Rua Governador Portela, nº 812, 2º andar – Centro – Nova Iguaçu – RJ, doravante denominada **FENIG**, representada neste ato pelo Ilmo. Sr. Presidente, em razão das justificativas exaradas no processo administrativo nº 50/01.0918/24, resolve, com fundamento no art. 137 inciso I e II da Lei 14.133/21, formalizar a rescisão unilateral do referido contrato.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
PRESIDENTE DA FENIG

Id. 08531/2025